



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail [selit.to@trf1.jus.br](mailto:selit.to@trf1.jus.br).A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no site da Seção Judiciária do Tocantins na Internet ([www.to.trf1.jus.br](http://www.to.trf1.jus.br)) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 04 de junho de 2019.

Sidney Martins Jales  
Pregoeiro

<b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019</b>	
<b><i>PAE-SEI 0001143-09.2019.4.01.8014</i></b>	
Razão Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
E-mail para cont@to:	_____
Nome do Representante para contato:	_____
Assinale com "x", no parêntese abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
( )	<a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>
( )	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
Data de retirada: ____/____/____	
_____	
Assinatura / CNPJ	

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2019

***PAe-Sei 1143-09.2019.4.01.8014***

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 7822676, de 14 de março de 2019, da Diretoria do Foro desta Seccional, torna público que às **10:00h do dia 17 (dezesete) de junho de 2019 (horário de Brasília)**, realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços** obedecidas os preceitos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto 7.892/2013 c/c o Decreto 9.488/2018, do Decreto 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e, ainda, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no ***PAe-Sei 1143-09.2019.4.01.8014***.

**1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na eventual e futura contratação de empresa para execução, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, tipo split**, com fornecimento de materiais, localizados no edifício sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, conforme especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** e da **Planilha / Modelo de Proposta - Anexo II**, deste Edital.

1.2 - O sistema de registro de preços não obriga a execução, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover esses serviços de acordo com as suas necessidades.

1.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no **comprasgovernamentais** e as especificações técnicas constantes deste Edital, **prevalecerão as últimas**.

**2. DOS ANEXOS**

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de referência
- b) **ANEXO II** - Modelo de Proposta;
- c) **ANEXO III** - Minuta da ata de registro de preços

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

3.3 - **Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, no que couber, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:**

3.3.1. **Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;**

3.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.3. Concorrência com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

3.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.3.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009.

3.3.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF.

3.3.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

3.5 - Não poderão participar desta licitação empresas ou sociedades:

3.5.1 – que se encontrem em regime de recuperação judicial ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.5.2 - que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3 - que tenham sofrido penalidade de suspensão pela Administração;

3.5.4 - que estejam reunidas em consórcio, ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.5 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O credenciamento junto ao [Comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. DO ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto, o valor unitário e total do item/grupo, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da data da liberação do edital no [Comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.5 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda tacitamente com as condições elencadas no subitem 5.6.

5.6 - A licitante melhor classificada deverá formular e encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual deverá obedecer às seguintes condições:

5.6.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em formulário personalizado da empresa, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.6.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, **de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Pregão – Termo de Referência;**

5.6.3 - conter o valor unitário e total de cada subitem e global do item, expresso em algarismo e por extenso.

5.6.4 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.6.5 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.6.6 - consignar prazo para a execução dos serviços, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da nota de empenho, por parte da Contratada;

5.6.7 - no preço incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (materiais, fretes, BDI, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

5.7 - Caso os prazos de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.6 não estejam diretamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

5.8 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.9 - A proposta melhor classificada, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **01 (uma) hora** após o encerramento da fase de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, exclusivamente por meio do chat **"ENVIAR ANEXO"** do sistema [comprasgovernamentais](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo o documento original ser encaminhado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 21.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverá ser postada através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que seja recebida pela Contratante dentro do prazo estipulado.

5.10 - Na proposta escrita ajustada ao lance somente poderá ser alterado o valor do lance ofertado, devendo ser mantidas as demais condições apresentadas na proposta original, como prazo de entrega e validade.

5.11 - Não serão aceitas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

5.12 - **Os licitantes poderão apresentar suas propostas de conformidade com o modelo constante do ANEXO II.**

5.13 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerrem a pretensão de alterar o preço ofertado.

#### 6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:

6.1.1 - no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

6.1.2 - abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.1.3 - caso seja verificado que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

6.1.4 - classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.1.5 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante, para o grupo, classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a sua redução;

6.1.6 - Não sendo compatível o lance e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de lance julgado aceitável para o grupo.

6.1.7 - Obtida uma proposta com lance julgado aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

6.1.8 - constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados no subitem anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 1 (uma) hora para que a licitante encaminhe, pelo meio indicado no subitem

5.10, a documentação exigida para fins de habilitação, bem como a proposta escrita, de acordo com os subitens 5.10 e 9.5 deste Edital;

6.1.9 - verificado o atendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

6.1.10 - encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

6.1.11 - havendo a manifestação da intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, o processo somente será encaminhado, à Autoridade Competente para fins de adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

6.1.12 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

6.1.13 - O Pregoeiro e a Autoridade Competente da Justiça Federal – TO poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da

licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, **por item**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, por grupo, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.3 - Os lances deverão ser formulados pelo **valor total do item único**, com apenas duas casas decimais, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.3.1 - O **item único** é relativo à execução dos **serviços diversos de manutenção**, distribuídos em uma **planilha com 50 (cinquenta) itens, conforme relacionados no Anexo II - Modelo de Proposta**, que deverão ser executados no decorrer do período de vigência da ata de registro de preços.
- 7.3.2 - Valor Global Estimado: R\$378.923,00 (trezentos e setenta e oito mil novecentos e vinte e três reais) - para efeito de lance - teto.**
- 7.4 - Só serão aceitos os lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado para o grupo. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.8.1 - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.
- 7.12 - atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.13 - para efeito do disposto no subitem 7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.13.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar novo lance com preço superior ao maior lance até então apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- 7.13.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.3 - na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora do maior lance;
- 7.13.4 - o disposto no subitem 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14 - caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de maior preço e o preço estimado para contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.12.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta, no interesse da Justiça Federal, o critério de **menor preço global para o item único** e as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2 - Poderá o Pregoeiro ou o setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais/produtos ofertados.
- 8.3 - Serão desclassificadas as propostas que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
- 8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta, exceto se confirmado o descumprimento às especificações do objeto.
- 8.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 - A habilitação da licitante detentora do menor preço será efetuada mediante consulta *on line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
- 9.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;
- 9.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- 9.1.3 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- 9.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 9.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 9.2 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF será assegurado à licitante o direito de encaminhar a documentação atualizada constante nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 durante a sessão, conforme subitem 9.5.
- 9.3 - caso a validade dos documentos citados nos subitens 9.1.1 a 9.1.5 estejam vencidas no SICAF, o Pregoeiro poderá consultar diretamente as páginas do INSS e da CEF na internet, para confirmação da regularidade, bem como dos demais órgãos emissores, se for o caso.
- 9.4 - **Deverão, ainda, ser apresentados pela licitante vencedora os seguintes documentos, para fins de habilitação:**
- 9.4.1 - **Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.4.2 - **A Qualificação Técnica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**
- 9.4.2.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.
- 9.4.2.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Tocantins, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 9.4.2.3. **Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos:**
- . 01 (um) engenheiro mecânico ou técnico em refrigeração.**
- 9.4.3. **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:**
- 9.4.3.1. **Quanto à capacitação técnico-profissional:**
- 9.4.3.1.1. Apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA e acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome de profissional de nível **técnico em refrigeração** ou **graduado em engenharia mecânica**, legalmente habilitados, integrantes do quadro permanente da empresa licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica:
- . Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split.**
- 9.4.4 - **Declaração de Vistoria** – os licitantes interessados deverão vistoriar os locais dos serviços, acompanhadas por servidor da SEPOB e receber a Declaração de Vistoria de Serviços em Licitação, dando ciência dos dados dos serviços objeto da contratação, para identificar as características e condições especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos.
- 9.4.5.1 - A vistoria deverá ser previamente agendada junto à SEPOB, localizada na sede da Justiça Federal - TO, situada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, Palmas - TO, em dias úteis, com os servidores **Lucivânia ou Vinicius**, pelo telefone (63)3218-3803, no horário das 12:00 às 18:00h, até o dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.
- 9.4.5.2 - A vistoria deverá ser realizada, preferencialmente, por um profissional de nível **técnico em refrigeração** ou **graduado em engenharia mecânica** formalmente designado pela licitante

interessada, a fim de que sejam evitadas alegações de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos serviços que deverão ser executados.

9.4.5 - **Declaração de que conta com escritório e equipe técnica na localidade de Palmas/TO**, para atender eventuais requisições no prazo estabelecido. Em caso negativo, firmar compromisso de que serão adotadas providências nesse sentido no prazo máximo de trinta dias da assinatura da ata de registro de preços.

9.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o Pregoeiro ter solicitado a sua apresentação, pelo meio indicado no subitem 5.10, devendo os originais ser apresentados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 21.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

9.6 - **O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s)**, como forma de aferir a autenticidade dos mesmos.

9.7 - No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.7.1 - Será admitida a apresentação de registros de CNPJ's diferentes, entre matriz e filial, nos comprovantes pertinentes à Certidão Negativa de Débito - CND e ao Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF, quando houver a comprovação de centralização do recolhimento dos tributos.

9.8 - Serão admitidos atestados equivalentes ou superiores àqueles especificados no objeto deste Edital, em um ou mais contratos.

9.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos neste Edital.

9.10 - Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do pregão, à exceção do disposto no subitem 9.9.2.

**9.11 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**

9.11.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.11.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 31/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.12 - Para os efeitos deste Pregão, a licitante será declarada vencedora após a fase de habilitação e antes da etapa recursal.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação e homologação do objeto será feita **pelo menor valor global do item**, à licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 - Não havendo manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e a Autoridade Competente procederá à sua homologação.

10.3 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o resultado da Licitação.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

11.1 - Observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, mediante expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o endereço citado abaixo, no subitem 11.2.

11.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 - Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, para o endereço eletrônico: [selit.to@trf1.jus.br](mailto:selit.to@trf1.jus.br).

## 12. DOS RECURSOS

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à vencedora.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A ata de registro de preços (ARP), contida no Anexo V, é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura ARP.

13.4 - Órgão Participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação ou que venha a utilizar a futura ARP.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, através da designação de um gestor.

## 14 - DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A ata do registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

14.2 - Durante o prazo de validade do registro de preços, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo SRP, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado àquele que realizou o registro a preferência em igualdade de condições.

14.2.1 - O direito de preferência de que trata este subitem poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou menor àquele registrado.

14.3 - O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que foram iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins.

14.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 - Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor, mediante correspondência, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.6 - Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, a Administração liberá-lo-á do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, convocando os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

14.7 - Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.9 - A firma classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta do ANEXO III, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo este ser prorrogado, a pedido da adjudicatária, em conformidade com o art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93. Não o fazendo, aplicar-se-ão as disposições contidas no art. 64, § 2º da mesma lei;

14.10 - Ao assinar a ARP, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o item a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.11 - É facultado à Administração, quando o fornecedor convocado não apresentar situação regular no ato da assinatura da ARP, ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, e legais cabíveis à recusante.

14.12 - Em caso de empate na classificação dos demais fornecedores, a decisão far-se-á mediante sorteio, observado antes, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93.

14.13 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **não poderá** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório.

14.14 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) não cumprir a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

14.14.1 - O cancelamento do Registro do fornecedor ou de item constante da ata será formalizado por despacho do Ordenador de Despesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14.2 - O fornecedor registrado em ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.15 - As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

## 16. DA EXECUÇÃO

16.1 - A Execução da Ata de Registro de Preços reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

16.2 - A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

16.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

## 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

17.1 - A entrega do objeto deverá ser no prazo estabelecido nos termos do subitem 5.6.6, a partir do recebimento da nota de empenho, mediante apresentação do documento fiscal, e será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega;

- definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega do documento fiscal, para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento;

17.2 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal.

17.3 - O licitante vencedor obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Justiça Federal, o objeto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos insanáveis. Findo este prazo, será aplicado o que disciplina o subitem 20.4.

17.4 - A entrega dos materiais deverá ser feita nas unidades descritas no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, em conformidade com a (s) Nota (s) de Empenho (s) emitida(s) pela Justiça Federal do Tocantins.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ambos válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

18.1.1 - A Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS/ CRF poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, o qual será acostado aos autos pela Contratante por ocasião da verificação da Nota Fiscal, somente se a documentação ali relacionada estiver válida.

18.2 - A aferição do direito ao pagamento dar-se-á na data do recebimento definitivo, observado o disposto nos subitens 31.1 e 31.2.

18.3 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 19. DO REAJUSTE

19.1 - O preço constante da ARP será fixo e irrevogável durante toda a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar a **documentação de habilitação, nos termos do subitem 9.5**, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 20.2, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

20.2 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

20.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

20.4 - O atraso injustificado no fornecimento ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, inclusive os subitens 5.6.6 e 31.3, sujeitará a Contratada à multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação ou, se for o caso, sobre o valor da parcela executada com atraso.

20.4.1 - Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite para entrega ou cumprimento de qualquer obrigação pendente. Ocorrendo a entrega do objeto ou o cumprimento da obrigação pendente, dentro do novo prazo estabelecido, a Contratada sofrerá apenas a penalidade de multa de mora, calculada com base nos 30 dias de atraso. Caso contrário, considerar-se-á recusa a obrigação e se sujeitará às sanções de que tratam os subitens 20.4.2 ou 20.4.3, conforme o caso.

20.4.2 - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

20.4.3 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

20.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal ou cobradas judicialmente.

20.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

20.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

20.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- 21.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.
- 21.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Seção Judiciária e do *Compras governamentais* ([www.to.trf1.jus.br](http://www.to.trf1.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), devendo as licitantes acessá-las para ciência.
- 21.5 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.
- 21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 21.7 - Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhados à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte, Conj. 01, Lote 2A, CEP 77001-128, Palmas - TO. Quando se tratar de empresa de outra Praça, os mesmos deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.
- 21.8 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.9 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.10 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.
- 21.11 - Não havendo expediente na data marcada, a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;
- 21.12 - O Edital estará disponível, também, na Seção de Compras e Licitações, no endereço mencionado acima no subitem 21.7.
- 21.13 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (63) 3218-3858, no horário de 14h às 18h.

Palmas/TO, 04 de junho de 2019.

SIDNEY MARTINS JALES  
Pregoeiro

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – OBJETO**

Contratar empresa especializada, com sede ou filial em Palmas-TO, para viabilizar, em tempo hábil, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e manutenção corretiva com fornecimento e instalação de peças em aparelhos de ar condicionado modelo split na Seção Judiciária de Palmas, os quais farão parte de Ata de Registro de Preços, conforme itens a seguir:

1. Manutenção preventiva (limpeza geral / desinfecção) em condicionadores de ar de split observadas às práticas constantes do item 4.1 abaixo;
2. Manutenção corretiva em condicionadores de ar split;

Os serviços **não poderão ser terceirizados** e estão relacionados e detalhados no Anexo I.

Na execução dos serviços deverá ser observado, obrigatoriamente, as exigências deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA DA DESPESA.**

Garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do sistema relacionado, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando a permanente e adequada climatização dos ambientes, de maneira a oferecer boas condições de trabalho aos magistrados, servidores e usuários, bem como conservar o patrimônio público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

**3 – VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO - LOTE ÚNICO:**

3.1 - Itens 01 a 50 = R\$377.656,30 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

**4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA (testes, ajustes e limpeza geral)** serviços de teste, ajuste e higienização (limpeza) dos componentes do sistema de climatização para evitar a dispersão de agentes nocivos no ambiente interno, visando conservá-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, manuais e normas técnicas específicas. Sendo obrigatória no mínimo a verificação e execução dos itens constantes da tabela abaixo quando existente.

Item	Especificação dos Serviços: Limpeza Geral / desinfecção
01	<p>Split</p> <p><b>Unidade Condensadora</b> (deverá ser retirada para execução dos serviços e reinstalada)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar a <u>limpeza geral</u> do condensador, inclusive lavar a serpentina;</li> <li>- Após a retirada vedar terminações das tubulações para evitar contaminação do sistema;</li> <li>- Verificar fixação do bulbo da válvula de expansão (somente quando necessário);</li> <li>- Verificar atuação da válvula de expansão termostática;</li> <li>- Verificar atuação do termostato de segurança;</li> <li>- Verificar terminais elétricos do compressor (apertar os bornes);</li> <li>- Verificar atuação dos Leds de sinalização;</li> <li>- Verificar atuação do filtro secador;</li> <li>- Verificar atuação do pressostato de óleo;</li> <li>- Verificar atuação do termostato de controle da temperatura ambiente;</li> </ul> <p>- Verificar os valores de tensão;</p> <p>- Verificar os valores de corrente;</p> <p>- Fazer teste de vazamento de gás na tubulação com nitrogênio (corrigir vazamento de gás);</p> <p>- Fazer vácuo no sistema para retirada da unidade (40 a 60min);</p> <p>- recarga e/ou complementação de gás.</p> <p><b>Unidade Evaporadora</b> (deverá ser retirada para execução dos serviços e reinstalada)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar a <u>limpeza geral</u> da unidade evaporadora (dreno, bandeja, filtros de ar, serpentina);</li> <li>- Após a retirada vedar terminações das tubulações para evitar contaminação do sistema;</li> <li>- Verificar fechamento e estanqueidade das tampas do gabinete.</li> </ul>

- |  |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Executar a limpeza da serpentina do evaporador (lavar com lavadora de alta pressão);</li> <li>- Verificar operação das chaves magnéticas;</li> <li>- Verificar atuação dos relés temporizados;</li> <li>- Fazer teste de vazamento de gás na tubulação com nitrogênio (corrigir vazamento de gás);</li> </ul> |
|--|

**4.2 - MANUTENÇÃO CORRETIVA: (com fornecimento de todo material e equipamentos necessários)** Execução de serviços que compreendem regulagens mecânicas, eletrônicas e reparos, com o fornecimento e substituição das peças e/ou componentes danificados visando o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com seus manuais e normas técnicas específicos.

#### 5- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

- 5.1 - **Fornecer todo o material, equipamentos e compostos necessários para a perfeita instalação ou remanejamento de aparelhos de ar condicionado, inclusive para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva:** Ex.: solda oxigênio/acetileno, nitrogênio (teste de vazamento), bomba de vácuo, gás refrigerante, suporte para unidade interna e externa, canos/tubos de cobre e PVC, material esponjoso, fitas, disjuntor com amperagem especificada pelo fabricante, cabos elétricos conforme especificação do fabricante - do aparelho ao quadro secundário de energia - material hidráulico para instalação do dreno de água, conjunto as top de sobrepor a ser instalado no ambiente de instalação da evaporadora se necessário, substituir vidros quebrados ou trincados na execução do serviço, transporte, hospedagem, mobilização e desmobilização de equipe, alimentação e outros necessários à execução dos serviços;
- 5.2 - **Reparar, sem ônus para a contratante,** os danos causados às instalações durante a execução dos serviços;
- 5.3 - **Proteger móveis/equipamentos,** bem como, recolocá-los no lugar quando retirados para execução dos serviços;
- 5.4 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Contratante, os vícios, defeitos ou incorreções dos serviços e materiais empregados, mesmo após a conclusão dos serviços;
- 5.5 - Fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido;
- 5.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- 5.7 - Responsabilizar-se por todas as despesas de Transporte (equipamento e pessoal), hospedagem, alimentação, impostos e demais despesas inerentes aos serviços.
- 5.8 - Executar, excepcionalmente, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, os serviços que não puderem ser realizados durante o horário de expediente normal do Contratante;
- 5.9 - Empregar, na execução dos serviços, profissionais especializados observados o tipo/natureza/especialidade do serviço, com utilização de métodos modernos e adequados, equipamentos, tecnologia e materiais de primeira qualidade, de acordo com as recomendações técnicas específicas e orientações dos fabricantes;
- 5.10 - Adotar, obrigatoriamente, na execução dos serviços todos os procedimentos necessários para atender as **normas técnicas** contidas na NBR 13.971 de 30/10/1997 da ABNT, PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº. 3.523 de 28/08/98, NBR 14.679 de 30/05/2001 da ABNT e RE Nº. 09 DE 16/01/2003 da ANVISA e Normas e Recomendações da OMS (Organização Mundial da Saúde);
- 5.11 - Adotar, obrigatoriamente, todas as medidas necessárias para atingir os **Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior** em ambientes climatizados, considerados ideais, contidos no item V da resolução Nº. 09/2003 da ANVISA, anexa.
- 5.12 - Possuir sede ou filial, em Palmas - TO, com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 5.13 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.14 - Os serviços poderão ser executados por qualquer profissional com formação de **Técnico em Refrigeração ou superior** pertencente ao quadro de pessoal da empresa;
- 5.15 - Entregar ao gestor do contrato, cópia do certificado de formação e a comprovação de registro em carteira de trabalho, acompanhados dos originais, de todos os funcionários autorizados a prestar os serviços;
- 5.16 - Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

#### 6 - PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO:

- 6.1 - As solicitações de diagnóstico e manutenção corretiva deverão ser atendidas normalmente no máximo em 24 horas, a partir do envio do e-mail de solicitação, exceto as emergenciais.
- 6.2 - As solicitações excepcionais ou emergenciais de diagnóstico e manutenção corretiva, independente do dia ou do horário, deverão ter o atendimento iniciado no prazo máximo de **2 (duas) horas**, o prazo de atendimento começará a correr a partir do **contato telefônico.**
- 6.4 - As peças que estiverem na garantia (compressores e outras) deverão ser substituídas no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas;**
- 6.5 - **O não cumprimento dos prazos** previstos nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, constituirá motivo para multas e/ou rescisão do contrato;
- 6.6 - Caso a contratada **não possa cumprir os prazos estipulados,** deverá **apresentar justificativa por escrito** encaminhando a solicitação da prorrogação ao gestor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93;
- 6.7 - Todas as solicitações de atendimento serão encaminhadas por e-mail.

#### 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 7.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2 - ensejar o retardamento (atraso) da execução do objeto;
- 7.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; e
- 7.1.5 - cometer fraude fiscal.
- 7.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.2.1 - **Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.2.2 - Multa de:**
- 7.2.2.1 - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 7.2.2.2 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 7.2.2.3 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7.2.2.4 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo;
- 7.2.2.5 - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 7.2.2.6 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.3 - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 7.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Iniciar o atendimento das solicitações excepcionais e emergenciais em prazo superior a 3(três) horas da realização do chamado;	05
3	Iniciar o atendimento das solicitações normais em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas da realização do chamado;	04
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de manutenção objeto do contrato por dia;	04
5	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 8 - APRESENTAÇÃO DA GUIA DE MANUTENÇÃO E NOTA FISCAL

8.1 - As **Guias de Manutenção** preventivas e corretivas deverão ser preenchidas em 2 (duas) vias contendo a descrição dos serviços realizados. Deverá conter, ainda, no campo de observações, informações sobre falhas que estejam ocorrendo no aparelho, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

8.2 - As **Guias de Manutenção** preventivas e corretivas deverão ser apresentadas, logo após a conclusão do serviço, ao supervisor técnico dos serviços, gestor do contrato ou pessoa previamente autorizada para recebimento do serviço e assinatura, sendo que o responsável pela assinatura ficará com a 2ª via para conferência posterior.

8.2 - A CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do contrato, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, a 1ª via das Guias de Manutenção, acompanhadas de Resumo Financeiro Mensal destas Guias de Manutenção.

9 - **PRAZO DE GARANTIA:** 01 (um) ano, no mínimo.

10 - **DO FORO** - Fica eleito pelas partes o foro federal, na Seção Judiciária do Tocantins quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

11 - **UNIDADE FISCALIZADORA:** Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras (SEPOB).

Palmas - TO, 02 de abril de 2019.

#### ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM PALMAS TO		
Item	Unid	DESCRIÇÃO



1	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 12.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
2	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 18.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
3	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 24.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
4	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 30.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
5	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 60.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.
6	Serv	Instalação de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 4.1 do termo de referência.
7	Serv	Instalação de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 7 metros), conforme item 4.1 do termo de referência.
8	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1/4 " para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 18.000 BTU's)
9	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 3/8 " para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 60.000 BTU's)
10	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 60.000 BTU's)
11	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1/2 " para instalações acima de 7 metros - (18.000 BTU's)
12	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 3/4 " para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)
13	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 30.000 BTU's)
14	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 7/8 " para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)
15	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1" para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)
16	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1 1/8" para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)
17	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 3 condutores de 2,5 mm2 - interligação - para instalações acima de 7 metros
18	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 4 condutores de 2,5 mm2 - interligação - para instalações acima de 7 metros
19	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 4 mm2 (alimentação) - para instalações acima de 7 metros
20	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm2 (alimentação) - para instalações acima de 7 metros
21	Serv	Remanejamento (retirada e reinstalação) de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência.
22	Serv	Remanejamento (retirada e reinstalação) de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência.
23	Serv	Instalação de Bomba de Dreno interna em condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's.
24	Serv	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
25	Serv	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
26	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 12.000 btu's.
27	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 18.000 btu's.
28	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 24.000 btu's.
29	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
30	Serv	Troca do Motor da turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
31	Serv	Troca do Motor do turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
32	Serv	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
33	Serv	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
34	Serv	Troca de capacitordo do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
35	Serv	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
36	Serv	Troca de capacitordo ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
37	Serv	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.
38	Serv	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu's.
39	Serv	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu's.

40	Serv	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.
41	Serv	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.
42	Serv	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.
43	Serv	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.
44	Serv	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.
45	Serv	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.
46	Serv	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.
47	Serv	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.
48	Serv	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.
49	Serv	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.
50	Serv	Troca de bornes do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 60.000 btu´s.

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTALADOS**

SPLIT'S - PELO LOCAL DA EVAPORADORA - 02.04.2019						
EDIFÍCIO SEDE						
ITEM	LOCAL	MARCA	BTUS	TIPO	Nº serie	Tombo
1	1º Pav. Protocolo	ELETROLUX	30.000	SPLIT		
2	1º Pav. Cemam	ELETROLUX	30.000	SPLIT		
3	1º Pav. Rack informática (Seinf)	FUJITSHU	18.000	SPLIT		6320
4	1º Pav. SECLA	Komeco	22.000	SPLIT		10189
5	1º Pav. Sedaj	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8822
6	3º Pav. Rack informática - Salão Nobre	FUJITSHU	24.000	SPLIT		
7	3º Pav. Salão Nobre - LD	ELETROLUX	58.000	SPLIT		8686
8	3º Pav. Salão Nobre - LE	ELETROLUX	58.000	SPLIT		8687
9	3º Pav. Recepção Diref	ELETROLUX	58.000	SPLIT		8684
10	3º Pav. Gabinete 01 - Norte/oeste	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8594
11	3º Pav. Sala de Reuniões Diref	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8596
12	3º Pav. Diref	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8444
13	3º Pav. Gabinete 02 - Sul	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8821
14	3º Pav. Assessoria Gab. 02 - Sul/oeste	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8442
15	3º Pav. Gabinete 03 - Sul	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8588
16	3º Pav. Assessoria Gab. 03 - Sul	ELETROLUX	24.000	SPLIT	Inverter	8823
17	3º Pav. Secretaria da Turma Recursal	ELETROLUX	58.000	SPLIT		
18	3º Pav. Assessoria Gab. 01 - Norte/oeste	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8738
19	4º Pav. Gabinete da 1ª vara - leste	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	
20	4º Pav. Sala de audiências da 1ª vara - leste	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8852
21	4º Pav. Recepção da 1ª vara - leste	ELETROLUX	12.000	SPLIT	Inverter	8811
22	4º Pav. Rack inform. 1ª vara - condensadora no jardim 6º pav.	FUJITSHU	24.000	SPLIT	Inverter	
23	5º Pav. Rack inform. 2ª vara - condensadora no jardim 6º pav.	FUJITSHU	24.000	SPLIT	Inverter	
24	6º Pav. Copa	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	
25	Reprografia Ed. Sede	Samsung	12.000	SPLIT	Inverter	10076
26	05ª Pav. Assessoria Gab. 2ª vara	Samsung	12.000	SPLIT	Inverter	
27	SALA DE SESSÃO DA TURMA RECURSAL	ELETROLUX	58.000	SPLIT	Inverter	9067
28	SECRETARIA DA 2ª VARA - LD	ELGIN	60.000	SPLIT	Inverter	
29	SECRETARIA DA 2ª VARA - LE	ELGIN	60.000	SPLIT	Inverter	
30	Gajus da 2ª vara	PHILCO	18.000	SPLIT	Inverter	
31	Sala de Audiências GAJUS 2ª vara	KOMEKO	22.000	SPLIT	Inverter	10183
32	GABJUS da 2ª Vara	ELGIN	22.000	SPLIT	Inverter	
33	Sala de Audiência do GABJUS da 2ª vara	ELGIN	22.000	SPLIT	Inverter	
34	Sala da Diretora da 1ªVara	KOMEKO	22.000	SPLIT	Inverter	

EDIFÍCIO ANEXO						
1	HALL - CORREDORES - PORTA BIBLIOTECA	ELGIN	18.000	SPLIT		
2	HALL-CORREDORES - PAREDE DE ENTRADA	KOMEKO	60.000	SPLIT		4448
3	HALL-CORREDORES - ACIMA DA RECEPÇÃO	EELGIN	60.000	SPLIT		9063
4	HALL-CORREDORES - PAREDE DO BANHEIRO	KOMEKO	60.000	SPLIT		9065
5	HALL-CORREDORES - PAREDE DA SEDA J	ELGIN	60.000	SPLIT		8450
6	HALL-CORREDORES - ACIMA DA ESCADA	HITACHI	60.000	SPLIT		5016
7	HALL-CORREDORES - 3ª VARA - LE	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4481
8	HALL-CORREDORES - 4ª VARA - L.D.	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4802
9	HALL-CORREDORES - 5ª VARA - L.E.	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4803
10	NÚCLEO JEF - ESPERA - PAR. NORTE - L. DIREITO	ELGIN	60.000	SPLIT		8545
11	NÚCLEO JEF - ESPERA - PAR. NORTE - L. ESQUERDO	ELGIN	60.000	SPLIT		8546
12	NÚCLEO JEF - SALA DE CONCILIAÇÃO	ELETROLUX	24.000	SPLIT		
13	NÚCLEO JEF- PERÍCIA LESTE	FUJITSHU	12.000	SPLIT	Inverter	
14	NÚCLEO JEF- PERÍCIA OESTE	FUJITSHU	12.000	SPLIT	Inverter	
15	NÚCLEO JEF- ESCRITÓRIO MODELO - LD - NUCOD	ELGIN	18.000	SPLIT		
16	NÚCLEO JEF- ESCRITÓRIO MODELO - LE - NUCOD	ELGIN	18.000	SPLIT		
17	SECAD TERREO - 1ª L.E. - SEDA J	ELETROLUX	18.000	SPLIT	Inverter	8730
18	SECAD TERREO - 2ª L.E. - SEMAP - AVERCINO	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8448
19	SECAD TERREO - 3ª L.E. - SEMAP - Almoarifado - 01	CONSUL	21.000	ACJ		
20	SECAD TERREO - 3ª L.E. - SEMAP - Almoarifado - 02	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8825
21	SECAD TERREO - 3ª L.E. - SEMAP - Almoarifado - 03	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8830
22	SECAD TERREO - 3ª L.E. - SEMAP - Almoarifado - 04	CONSUL		ACJ		
23	SECAD TERREO - 4ª L.E. - SEDA J - DEP. JUDICIAL	ELGIN		SPLIT		
24	SECAD TERREO - 1ª L.D. - SEINF - SERVIDOR - DIR.	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8595
25	SECAD TERREO - 1ª L.D. - SEINF - SERVIDOR - ESQ.	FUJITSHU	24.000	SPLIT	Inverter	
26	SECAD TERREO - 1ª L.D. - SEINF - SERVIDOR - OESTE	ELGIN	60.000	SPLIT		8451
27	SECAD TERREO - 1ª L.D. - SEINF - SERVIDOR	CONSUL	21000	ACJ		3080
28	SECAD TERREO - 2ª L.D. - SEINF - 2ª DIR.	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8819
29	SECAD TERREO - 3ª L.D. - SEDA J - ARQUIVO JUDICIAL	ELETROLUX	18000	SPLIT	Inverter	8737
30	SECAD TERREO - 4ª L.D. - SEDA J - ARQUIVO JUDICIAL	ELETROLUX	18000	SPLIT	Inverter	8731
31	SECAD TERREO - 5ª L.D. - SEDA J - ARQUIVO JUDICIAL - 1º	ELGIN	18000	SPLIT	Inverter	4792
32	SECAD TERREO - 5ª L.D. - SEDA J - ARQUIVO JUDICIAL - 2º	HITACHI	18000	SPLIT	Inverter	4259
33	SECAD TERREO - 5ª L.D. - SEDA J - ARQUIVO JUDICIAL - 3º	ELGIN		ACJ		
34	SECAD TERREO - BL. SUL - COPA PRESTADORES	ELGIN	18.000	SPLIT		4799
35	SECAD TERREO - BL. SUL - Sala de identificação	ELETROLUX	12.000	SPLIT	Inverter	8810
36	SECAD TERREO - BL. SUL - DEPÓSITO - ENCARREGADA PRESTADORES	ELETROLUX	18000	SPLIT	Inverter	8807
37	SECAD TERREO - BL. SUL - RECEP. CONSULTÓRIOS	ELGIN	18.000	SPLIT		4793
38	SECAD TERREO - BL. SUL - CONS. ODONTOLÓGICO	KOMEKO	12.000	SPLIT		
39	SECAD TERREO - BL. SUL - CONS. ODONTOLÓGICO	KOMEKO	12.000	SPLIT		3910
40	SECAD TERREO - BL. SUL - C. OD. - S. AUTO CLAVE	LG	21.000	ACJ		3281
41	SECAD TERREO - BL. SUL - CONSULTÓRIO MÉDICO	KOMEKO	12.000	SPLIT		5528
42	SECAD TERREO - BL. SUL - VESTIÁRIO FEMININO	ELETROLUX	24.000	SPLIT		
43	SECAD TERREO - BL. SUL - VESTIÁRIO MASCULINO	ELETROLUX	24.000	SPLIT		
44	SECAD TERREO - BL. SUL - BIBLIOTECA - LE	KOMEKO	24.000	SPLIT		
45	SECAD TERREO - BL. SUL - BIBLIOTECA - LD	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	3874
46	SECAD TERREO - BL. SUL - BIBLIOTECA - DEPÓSITO	FUJITSHU	12000	SPLIT	Inverter	8446
47	SECAD TERREO - BL. SUL - SEDA J - ARQUIVO - P. SUL	ELETROLUX	24.000	SPLIT		
48	SECAD TERREO - BL. SUL - SEDA J - ARQUIVO - P. NORTE	FUJITSHU	24.000	SPLIT	Inverter	6328
49	4ª VARA - SALA DE AUDIÊNCIAS - Antigo escritorio modelo	KOMEKO	18.000	SPLIT	Inverter	10174
50	4ª VARA - SALA DE AUDIÊNCIAS - Antigo escritorio modelo	KOMEKO	22.000	SPLIT	Inverter	10177
51	SECAD TERREO - BL. SUL - RESTAURANTE	ELETROLUX	60.000	SPLIT		8685
52	SECAD TERREO - BL. SUL - COPA SERVIDORES	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8826
53	SECAD TERREO - BL. SUL - COPA SERVIDORES	CONSUL		ACJ		3919

54	SECAD 1º PAV. - 1ª L.D. - GAJUS 4ª VARA	KOMEKO	24.000	SPLIT		4194
55	SECAD 1º PAV. - 2ª L.D. - DIRETORIA NUCAD	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4485
56	SECAD 1º PAV. - 3ª L.D. - NUCRE P. NORTE	ELGIN		SPLIT		
57	SECAD 1º PAV. - 3ª L.D. - NUCRE P. NORTE	KOMEKO	12.000	SPLIT		
58	SECAD 1º PAV. - 4ª L.D. - NUCRE P. NORTE	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8591
59	SECAD 1º PAV. - 1ª L.E. - GAJUS 5ª VARA	KOMEKO	24.000	SPLIT		4193
60	SECAD 1º PAV. - 2ª L.E. - DIRETORIA SECAD	ELGIN	18.000	SPLIT		4794
61	SECAD 1º PAV. - 3ª L.E. - ASJUR / SESUD-SECAD / SEMAD	KOMEKO	12.000	SPLIT		
62	SECAD 1º PAV. - 4ª L.E. - ASJUR / SESUD-SECAD / SEMAD	ELETROLUX	18.000	SPLIT		8739
63	SECAD 1º PAV. - 5ª L.E. - SECOI / SEPOF	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	
64	SECAD 1º PAV. - 6ª L.E. - SELIT	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8441
65	SECAD ANEXO - SALA PEQ. L. LESTE - SESEG	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8817
66	SECAD ANEXO - COPA SECAD L. DIR.	ELGIN	24.000	SPLIT		
67	SECAD ANEXO - COPA SECAD L. ESQ.	KOMEKO	24.000	SPLIT		4192
68	SECAD ANEXO - SALA DE REUNIÕES SECAD	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4800
69	SECAD ANEXO - SALA DE REUNIÕES SECAD	HITACHI	18.000	SPLIT		4265
70	SECAD FUNDO - Guarita	ELGIN	18.000	SPLIT		5213
71	3ª VARA - SALA DA SECRETÁRIA - LD	ELGIN	18.000	SPLIT		4797
72	3ª VARA - SALA DE AUDIÊNCIA - LD	FUJITSHU - INVERTER	24.000	SPLIT		6324
73	3ª VARA - GABJU - LD	SANSUNG	24.000	SPLIT		
74	3ª VARA - SALA OFICIAIS - GABJU - LD	HITACHI	18.000	SPLIT		4262
75	3ª VARA - SALA DIRETOR - LD	ELETROLUX	24.000	SPLIT	Inverter	4482
76	3ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAREDE LESTE - LD	ELGIN	18.000	SPLIT		4824
77	3ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAR. NORTE DIR. - LD	FUJITSHU	24.000	SPLIT		6964
78	3ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAR. NORTE ESQ. - LD	ELETROLUX	24.000	SPLIT		4482
79	3ª VARA - RECEPÇÃO CONCILIAÇÃO - LE	FUJITSHU	12.000	SPLIT	Inverter	7000
80	3ª VARA - SECRETARIA DE CONCILIAÇÕES - LE	FUJITSHU	24.000	SPLIT		6963
81	3ª VARA - SALA DE CONCILIAÇÕES - LE	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8447
82	3ª VARA - SALA DE VIDEO CONFERÊNCIA - LE	KOMEKO	12.000	SPLIT		
83	3ª VARA - SALA LIVRE DO LADO DA COPA - LE	HITACHI	18.000	SPLIT		4260
84	3ª VARA - SALA DE ESPERA GABJU - LE	KOMEKO	12.000	SPLIT		5532
85	3ª VARA - SALA DA SECRETÁRIA -LE	ELGIN	18.000	SPLIT		4795
86	3ª VARA - SALA OFICIAIS - GABJU - LE	ELETROLUX	18.000	SPLIT		8734
87	3ª VARA - COPA SECA - LE	FUJITSHU	24000	SPLIT		6325
88	3ª VARA - GABJU - LE	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	
89	3ª VARA - SALA DE AUDIÊNCIA - LE	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	8449
90	4ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAR. NORTE DIR. - LD	FUJITSHU	24.000	SPLIT		6326
91	4ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAR. NORTE ESQ. - LD	FUJITSHU	24.000	SPLIT		6327
92	4ª VARA - SECRETARIA DA VARA - PAREDE - LESTE - LD	ELETROLUX	18.000	SPLIT	Inverter	8612
93	4ª VARA - DIRETOR - LD	HITACHI	18.000	SPLIT		4264
94	4ª VARA - SALA OFICIAIS GABJU - LD	KOMEKO	18.000	SPLIT		5526
95	4ª VARA - RECEPÇÃO GABJUS - LD	ELGIN	18.000	SPLIT		4796
96	4ª SALA DE ESPERA GABJU - LD	KOMEKO	12.000	SPLIT		5540
97	4ª VARA - GABJU - LD	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	
98	4ª VARA - SALA DE ESPERA 1ª SALA	SANSUNG	12.000	SPLIT		
99	4ª VARA - SALA DE ESPERA 2ª SALA					
100	4ª VARA - ANTIGA SALA DE AUDIÊNCIAS - LD -ATUAL ASSESSORIA	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8824
101	5ª VARA RACK DE INFORMÁTICA - CORREDOR - LE	ELETROLUX	12.000	SPLIT		8816
102	5ª VARA RACK DE INFORMÁTICA - CORREDOR - LE	ELETROLUX	18.000	SPLIT	Inverter	
103	5ª VARA SALA DE SESSÕES - PAR. NORTE ESQUERDA - LE	ELETROLUX	22.000	SPLIT	Inverter	8834
104	5ª VARA SALA SECRETARIA - PAR. NORTE DIR. - LE	ELETROLUX	22.000	SPLIT		8820
105	5ª VARA Recepção Gabju	KOMEKO	22.000	SPLIT		10187
106	5ª VARA SALA DA SECRETÁRIA - LE	ELGIN	18.000	SPLIT		2646
107	5ª VARA COPA SECA - LE (SECRETARIA)	ELETROLUX	18.000	SPLIT	Inverter	8736

108	5ª VARA SALA DE OFICIAIS - LE	KOMEKO	22.000	SPLIT		10191
109	5ª VARA GABJU - LE	KOMEKO	22.000	SPLIT		8829
110	5ª VARA SALA DE AUDIÊNCIAS - LE	SANSUNG	24.000	SPLIT	Inverter	
111	SALA DOS OFICIAIS GAJUS 5ª VARA	ELETROLUX	18.000			8735
112	Sepag	SANSUNG				

Palmas – TO, 02 de abril de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Sousa Costa, Engenheiro(a)**, em 02/04/2019, às 14:15 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

PREGÃO Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 1 (UM) ANO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA:

(VALORES DE REFERÊNCIA PARA FORMULAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO LANCE)

ITEM 01 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS EM PALMAS - TO							
Sub Item	Unid	DESCRIÇÃO	Quantidade Registrada (1)	Valor Unitário (Mão de obra) (2)	Valor Unitário (Material) (3)	Valor Unitário De Referência (4) = (2) + (3)	Valor Total De Referência (5) = (1) x (4)
1.1	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 12.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	15	123,67	53,00	176,67	2.650,05
1.2	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 18.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	24	165,67	71,00	236,67	5.680,08
1.3	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 24.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	53	196,00	84,00	280,00	14.840,00
1.4	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 30.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	2	203,00	87,00	290,00	580,00
1.5	Serv	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Limpeza Geral em condicionador de arSplit de 60.000 btu's, conforme item 4.1 do termo de referência.	12	350,00	150,00	500,00	6.000,00
1.6	Serv	Instalação de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 5 metros), conforme item 4.1 do termo de referência.	20	471,33	202,00	673,33	13.466,60
1.7	Serv	Instalação de condicionadores de ar Split de 60.000 btu's, inclusive material (tubulações de cobre, cabos de interligação e alimentação até 5 metros), conforme item 4.1 do termo de referência.	10	840,00	360,00	1.200,00	12.000,00
1.8	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1/4 " para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 18.000 BTU's)	300	40,00	60,00	100,00	30.000,00
1.9	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 3/8 " para instalações acima de 7 metros - (9.000 a 60.000 BTU's)	300	41,33	62,00	103,33	30.999,00
1.10	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 60.000 BTU's)	300	42,67	64,00	106,67	32.001,00
1.11	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1/2 " para instalações acima de 7 metros - (18.000 BTU's)	300	40,00	60,00	100,00	30.000,00
1.12	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 3/4 " para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)	150	42,67	64,00	106,67	16.000,50
1.13	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 5/8 " para instalações acima de 7 metros - (24.000 a 30.000 BTU's)	150	41,33	62,00	103,33	15.499,50
1.14	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 7/8 " para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)	150	45,33	68,00	113,33	16.999,50
1.15	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1" para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)	150	44,00	66,00	110,00	16.500,00
1.16	m	Complemento de tubo de cobre flexível, d = 1 1/8" para instalações acima de 7 metros - (Acima de 30.000 BTU's)	150	46,67	70,00	116,67	17.500,50
1.17	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 3 condutores de 2,5 mm2 - interligação - para instalações acima de 7 metros	300	24,00	36,00	60,00	18.000,00
1.18	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama, 0,6/1 kv, 4 condutores de 2,5 mm2 - interligação - para instalações acima de 7 metros	180	25,33	38,00	63,33	11.399,40
1.19	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 4 mm2 (alimentação) - para instalações acima de 7 metros	300	26,67	40,00	66,67	20.001,00
1.20	m	Complemento de cabo multipolar de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-b, 0,6/1 kv, 3 condutores de 6 mm2	150	25,33	38,00	63,33	9.499,50

		(alimentação) - para instalações acima de 7 metros					
1.21	Serv	Remanejamento(retirada e reinstalação) de condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu´s, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência.	5	163,34	163,34	326,67	1.633,35
1.22	Serv	Remanejamento(retirada e reinstalação) de condicionadores de ar Split de 60.000 btu´s, inclusive material, conforme item 4.1 do termo de referência.	1	641,67	641,67	1.283,33	1.283,33
1.23	Serv	Instalação de Bomba de Dreno interna em condicionadores de ar Split de 12.000 a 24.000 btu´s.	3	209,8	489,53	699,33	2.097,99
1.24	Serv	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	20	91,00	212,33	303,33	6.066,60
1.25	Serv	Complemento de Gás com identificação e vedação de vazamento em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	5	218,00	508,67	726,67	3.633,35
1.26	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 12.000 btu´s.	2	365,00	851,67	1.216,67	2.433,34
1.27	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 18.000 btu´s.	2	405,00	945,00	1.350,00	2.700,00
1.28	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 24.000 btu´s.	2	445,00	1.038,33	1.483,33	2.966,66
1.29	Serv	Troca do compressor com todo o material ( teste de vazamento com nitrogênio, vácuo, gás refrigerante) em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	1	672,00	1.568,00	2.240,00	2.240,00
1.30	Serv	Troca do Motor da turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	3	193,00	450,33	643,33	1.929,99
1.31	Serv	Troca do Motor do turbina da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	1	255,00	595,00	850,00	850,00
1.32	Serv	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	5	130,00	303,33	433,33	2.166,65
1.33	Serv	Troca do Motor do ventilador da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	1	169,00	394,33	563,33	563,33
1.34	Serv	Troca de capacitordo do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	20	158,67	68,00	226,67	4.533,40
1.35	Serv	Troca de capacitor do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	2	165,67	71,00	236,67	473,34
1.36	Serv	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	20	140,00	60,00	200,00	4.000,00
1.37	Serv	Troca de capacitor do ventilador do compressor em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	2	144,67	62,00	206,67	413,34
1.38	Serv	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	5	165,00	385,00	550,00	2.750,00
1.39	Serv	Troca da placa principal da condensadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	1	330,00	770,00	1.100,00	1.100,00
1.40	Serv	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	4	165,00	385,00	550,00	2.200,00
1.41	Serv	Troca da placa receptora(interface) em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	1	209,00	487,67	696,67	696,67
1.42	Serv	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	2	242,00	564,67	806,67	1.613,34
1.43	Serv	Troca da placa principal da evaporadora em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	1	315,50	736,17	1.051,67	1.051,67
1.44	Serv	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	10	163,33	70,00	233,33	2.333,30
1.45	Serv	Troca do sensor de temperatura em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	2	97,33	146,00	243,33	486,66
1.46	Serv	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	10	88,00	132,00	220,00	2.200,00
1.47	Serv	Troca do sensor de degelo em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	2	94,67	142,00	236,67	473,34
1.48	Serv	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 12.000 a 24.000 btu´s.	3	100,00	150,00	250,00	750,00
1.49	Serv	Troca da chave contactora em condicionador de arSplit de 60.000 btu´s.	1	126,67	190,00	316,67	316,67
1.50	Serv	Troca de bornes do compressor em condicionador de arSplit de 12.000 a 60.000 btu´s.	5	166,67	250,00	416,67	2.083,35
<b>VALOR GLOBAL / TOTAL DE REFERÊNCIA</b>							<b>377.656,30</b>

Nota: o valor global da proposta será o valor a ser informado para efeito de lance do item único no Pregão.

.....  
 Empresa / CNPJ  
 Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III  
 MINUTA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2019-JFTO

Processo Nº P Ae-Sei 1143-09.2019.4.01.8014 - Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2019

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezenove, a UNIÃO, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com sede na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.446.379/0001-81, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, conforme atribuições conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, fone: (xx) xxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade CI/RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxx- SSP/ xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem instituir a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2018, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo split, com fornecimento de materiais, instalados na Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas/TO, processada nos termos do *Pae nº Pae-Sei 1143-09.2019.4.01.8014*, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15, inc. II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013 c/c o 9.488/2018, e ainda, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para execução eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos condicionadores de ar, tipo split, com fornecimento de materiais, instalados na sede da Seção Judiciária do Tocantins, em Palmas-TO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2019 e quadro abaixo: (CONFORME RESULTADO DA LICITAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDDE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
01					
02					
...					
...					
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, localizada em Palmas - TO, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Serviços Gerais, obriga-se a:

- gerenciar a presente ATA, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ATA e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação do preço registrado, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ATA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **não poderá** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, conforme item 14.13 do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA;
- executar os serviços solicitados nos prazos e endereços estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019;
- fornecer os bens/serviços conforme especificações e preço registrado na presente ATA;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ATA;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA;
- pagar, pontualmente, fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos bens entregues, com base na presente ATA, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante e vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia .../.../2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Material e Patrimônio desta Seção Judiciária, ou outro servidor designado;

**Parágrafo Primeiro** – na forma do disposto na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas Instruções Normativas SRF nºs 539, 706, 765 e 791, respectivamente, de 25/abril/2005, 09/janeiro/2007, 02/agosto/2007 e 10/dezembro/2007, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica -IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a Seguridade Social -COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento efetuado ao (s) FORNECEDOR (ES). Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

**Parágrafo Segundo** – caso o FORNECEDOR REGISTRADO seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias assinadas pelo seu representante legal, ao tempo que será verificado por servidor da Seção Judiciária do Tocantins junto ao sítio da Secretaria da Receita Federal do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/janeiro/2006, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**Parágrafo Quarto** – havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal – TO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$  onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses.

**Parágrafo Quinto** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ATA, c/c o disposto no item 31.0 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 04/2019;

**Parágrafo Sexto** – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta ATA não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ATA, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DO PREÇO

O preço registrado nesta ATA será fixo durante a sua vigência, podendo, entretanto, ser admitida a revisão, na forma disciplinada no Capítulo VIII do Decreto 7.892/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, esta Seção Judiciária efetuará o recebimento da seguinte forma:

**Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento (preço x preço), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua entrega pelo FORNECEDOR REGISTRADO;

**Definitivamente** – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório e em sendo aceito o bem entregue, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ATA;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa à presente ATA;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ATA, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo Único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Juiz Federal Diretor do Foro do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ATA, garantida a prévia defesa eo contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 7% (sete por cento) calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total registrado em favor do particular inadimplente, nos casos de infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do presente Registro de Preços;
- d) suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com o órgão gerenciador e participante deste Registro de Preços pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese prevista na alínea anterior (cumulativamente);

**Parágrafo Único** – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente ATA vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) PAe Nº 1143-09.2019.4.01.8014;
- b) Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2019 e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA, com data de ..06/2019;
- d) Ata da sessão do Pregão Eletrônico SRP Nº 04/2019.

**Parágrafo Único** – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal de Palmas - TO para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para uma só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas – TO, .. de ..... de 2019.



Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 03/06/2019, às 15:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8289585** e o código CRC **C9C002AE**.

0001143-09.2019.4.01.8014

Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - [www.trf1.jus.br/sjto/](http://www.trf1.jus.br/sjto/)

8289585v4